

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/IMPES/2020

TERMO ADITIVO Nº004/2024 AO
CONTRATO Nº01/2019 ENTRE O
INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-IMPES
E A EMPRESA INFINITY CONSULTORIA
DE INVESTIMENTOS LTDA, NOS
TERMOS A SEGUIR:

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024), o **IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.289/0001-08, com sede à Rua Ver. Cláudio Lopes Lima, 1850, Bairro Alto Alegre, representado pela Sra. Flavia Alves de Almeida - Superintendente devidamente inscrita no CPF/MF sob nº _____ 45, residente e domiciliada em São Francisco do Guaporé/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Cons. Rodrigues Alves, Bairro Vila Velha, São Paulo-SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 030.086.047/0001-80, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o **TERMO ADITIVO Nº004/2024**, sendo regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de especialização em regularização do CADPREV, para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato, pelo prazo de **12 (Doze) meses, de 02 de JANEIRO de 2025 a 31 de DEZEMBRO de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de RS 16.427,40 (*dezesseis mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos*), a serem liquidados em doze (12) parcelas mensais iguais de **RS1.368,95** (*um mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos*).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2025 prevista pela Unidade Orçamentária.

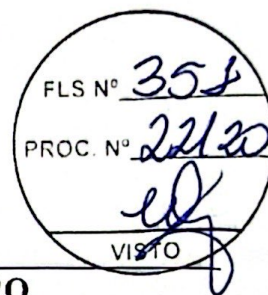


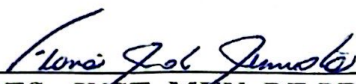
CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

São Francisco do Guaporé, 03 de dezembro de 2024.




IMPES - INST. MUN. DE PREV. DE SFG/RO

Flavia Alves de Almeida - Superintendente

Contratante

INFINITY CONSULTORIA
DE INVESTIMENTOS
LTDA:30086047000180

Assinado de forma digital por
INFINITY CONSULTORIA DE
INVESTIMENTOS
LTDA:30086047000180
Dados: 2024.12.03 16:05:16
-03'00'

INFINITY CONULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 030.086.047/0001-80

Contratada